

"Lei Nº 721/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 721/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar de acordo com o IBRA (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária), o cargo de Chefe da U.M.C. (Unidade Municipal de Cadastramento), deste Município, para fins de implantação do Cadastro Territorial Rural.

Art. 2º. Com a extinção do cargo do Fiscal Auxiliar Municipal passará a responder pelo cargo do artigo 1º da presente Lei o Senhor Paulo José de Lima.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1967.

Wilton dos Santos
Vice-Presidente nas funções de
Presidente da Câmara.